
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0206/2023-GP

Portaria nº 0206/2023-GP Lagoa Nova / RN, 05 de abril de 2023.

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE
ANÁLISE FISCAL DE PROCESSOS DE
DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade na Lei Orgânica do Município;

Considerando os preceitos regulatórios da execução da despesa pública, bem como as atribuições da Controladoria Geral do Município;

Considerando que a Controladoria Geral do Município deve atuar de forma amostral, como destacado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte conforme Resolução nº 13/2013 e que a análise processual é de crucial importância para salvaguardar a legalidade da execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o senhor **ADEMAILDO GARCIA JUNIOR**, ocupante do cargo de **Coordenador de Finanças**, nomeado através da **Portaria nº 204/2023-GP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2023 na edição 3006, para executar análise de regularidade fiscal de processos de despesa, quando não estiverem sob auditoria da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º- A Contadoria do Município irá direcionar o processo de despesa para a Controladoria do Município que, em seguida, despachará para a responsável pela verificação da regularidade fiscal e processual, conforme designada no art. 1º.

Parágrafo Primeiro – Os processos que foram da espécie “global” terão sua primeira análise, obrigatoriamente, pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo Segundo – Os processos de objetos elencados pelo art. 16, III, da Resolução nº 032/2016, alterado pela Resolução nº 024/2017-TCE/RN, não possuirão obrigatoriedade de análise da Controladoria, sujeitando-se a análise da responsável designada pelo art. 1º.

Art. 3º - Após a análise do processo e o mesmo estando dentro das formalidades legais, a responsável emitirá despacho encaminhando o processo para o Gabinete do Prefeito para análise e decisão final.

Parágrafo Único – Constatado (a) algum (a) ato em desacordo com as formalidades processuais, a responsável providenciará o que for necessário para a devida regularização do presente processo e, só depois de sanadas todas as inconsistências, o mesmo será direcionado para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Com a devida quitação da despesa, o processo segue os fluxos normais até seu arquivamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:45C7CB79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2023. Edição 3007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>